

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 769/2017, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

LEI nº 769 de 13 de março de 2017.

Ementa: ACRESCENTA AOS ÓRGÃOS EXISTENTES NA ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL O SAAE - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PASSANDO O MESMO A FAZER PARTE DO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, E SENDO A PARTIR DESTA DATA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Tabela I, em que consta a relação das receitas municipais, integrante do artigo 3º, da Lei nº 767/2017 - Lei Orçamentária Anual de Maxaranguape, passa a vigorar com o seguinte teor:

ESPECIFICAÇÕES	VALOR
1.0 - RECEITAS CORRENTES	33.566.612,34
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.669.210,40
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	101.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	228.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.231.178,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.287.601,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.800,00
2.0 - RECEITA DE CAPITAL	3.276.187,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	2.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.626.987,66
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	332.600,00
9.0 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 3.209.400,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	- 3.209.400,00
TOTAL	35.821.157,42

Art. 2º. O artigo 4º, e o seu inciso I, da Lei nº 767/2017 - Lei Orçamentária Anual de Maxaranguape, passa a seguinte redação:

“.....

Art. 4º. A despesa total orçamentária é fixada no valor de R\$ 34.201.978,71 (Trinta e Quatro Milhões, Duzentos e Um Mil e Novecentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 25.006.661,29 (Vinte e Cinco Milhões, Seis Mil e Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Nove Centavos).”

Art. 3º. A Tabela II, em que consta a discriminação das despesas por órgão, integrante do artigo 6º, da Lei nº 767/2017 - Lei Orçamentária Anual de Maxaranguape, passa a vigorar com o seguinte teor:

PODER/ÓRGÃO	VALOR
I - PODER LEGISLATIVO	1.543.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.543.000,00
II - PODER EXECUTIVO	31.427.800,00
GABINETE DO PREFEITO	1.009.000,00
SEC. MUN. LOGÍSTICA, GESTÃO INTEG. MATERIAIS	2.463.773,00
SEC. MUN. FINAN. ORÇAM. E PLANEJAMENTO	834.821,20
SEC. MUN. TRABALHO, SERV. SOCIAL/HABITAÇÃO	1.972.773,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.659.544,42
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E MOB. URBANA	3.220.500,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	12.231.828,54
SEC. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA	63.000,00
SEC. MUN. DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS	113.000,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	32.500,00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	355.700,00
SEC. MUN. DE GESTÃO TRIBUTÁRIA	199.359,84
SEC. MUN. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL/URBANOS	126.000,00
SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO	1.146.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE	1.289.178,71
SUB-TOTAL DA DESPESA	34.259.978,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00
TOTAL DA DESPESA	34.589.978,71

Art. 4º. Acrescenta-se novo tópico ao anexo de metas e prioridades à Lei Orçamentária Anual de Maxaranguape, o qual passa a contar com os seguintes dados:

“.....

Órgão: 02 - Poder Executivo.

Função: 18 - Gestão Ambiental.

Programa: 0016 - Gestão Ambiental.

Unidade: 16 - SAAE - Serviço de Autônomo de Água e Esgotos.

Sub Função: 544 - Recursos Hídricos.

Projeto Atividade: 2075 - Recursos Arrecadados pelo o SAAE.

Fonte de Recursos: Recursos Ordinários.

Origem: Arrecadação das Tarifas Públicas do SAAE.

.....”

Art. 4º. O orçamento e o quadro de detalhamento das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE poderá ser aprovado e publicado mediante expedição de Decreto pelo Prefeito.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Em Maxaranguape/RN, 13 de Março de 2017.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

***sancionada em 13/03/2017**

Publicado por:
Marcio Sá Dantas Luz
Código Identificador:7D1EB926

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/04/2017. Edição 1488
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>